

COMISSÃO EXECUTIVA.

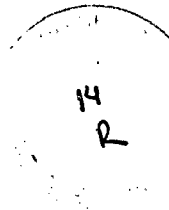
Ao Sr. (a) Dep. (a) _____

PARA RELATAR

Sala das Comissões Deputado Solon Amaral

Em _____ / _____ /2022.

Presidente:





PROCESSO : 2019007772

AUTOR : DEPUTADO GUSTAVO SEBBA

ASSUNTO : *Concede Título de Cidadania que especifica. (MICHAEL RICHARD DELGADO DE OLIVEIRA)*

PARECER

O Deputado **GUSTAVO SEBBA**, pelo presente processo, requer a concessão de Título de Cidadão Goiano a **MICHAEL RICHARD DELGADO DE OLIVEIRA**.

A honraria que ora se concede a **MICHAEL RICHARD DELGADO DE OLIVEIRA**, é por demais justa e merecedora.

O homenageado, natural de Poxoréu-MT, é Atleta Profissional, atualmente, é atleta profissional do Goiás Esporte Clube. Assim sendo, além de atender os requisitos esculpidos na Resolução nº 188, de 20 de agosto de 1971, este projeto é um justo e oportuno reconhecimento a um cidadão que prestou e presta relevantes serviços ao Estado de Goiás.

Assim, além da legalidade e da constitucionalidade, Justiça e Redação, ressalta-se a louvabilidade da proposição de atribuir o título de cidadão goiano a um goiano de alma, razão pela qual, somos pela aprovação.

Relator

Sala das comissões, de _____ de 2022.

COMISSÃO EXECUTIVA

A Comissão Executiva aprova o parecer do relator nos termos em que se acha redigido.

Sala das Comissões, de _____ de 2022.

PRESIDENTE _____

RELATOR _____

MEMBRO _____

APROVADO EM 1.^a
A 2.^a DISCUSSÃO E
VOTAÇÃO
Em 13/04/2022
1.^o Secretário

APROVADO EM 2.^a DISCUSSÃO
E VOTAÇÃO A SECRETARIA
P/ EXTRAÇÃO DE AUTOGRÁFO.
Em 19/04/2022
1.^o Secretário



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS
Palácio Maguito Vilela - Avenida Emival Bueno, Quadra G, Lote 01, Park Lozandes, CEP: 74.884-090
Telefones: (62) 3221-3023/3221-3151
Site: www.al.go.leg.br

Ofício nº 178-P

Goiânia, 25 de abril de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Governador do Estado de Goiás
RONALDO RAMOS CAIADO

Senhor Governador,

Encaminho a Vossa Excelência, para os devidos fins, o incluso Autógrafo de Lei nº 117, extraído do Processo Legislativo nº 2019007772, aprovado em sessão realizada no dia 19 de abril do corrente ano, de autoria do **Deputado GUSTAVO SEBBA**, que concede o título de cidadania que especifica.

Atenciosamente,


Deputado LISSAUER VIEIRA
- PRESIDENTE -



ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 117, DE 19 DE ABRIL DE 2022.
LEI Nº _____, DE _____ DE _____ DE 2022.

Concede o título de cidadania que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido a MICHAEL RICHARD DELGADO DE OLIVEIRA o Título Honorífico de Cidadão Goiano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 19 de abril de 2022.


Deputado LISSAUER VIEIRA
- PRESIDENTE -


Deputado ALVARO GUIMARAES
- 1º SECRETÁRIO -


Deputado JULIO PINA
- 2º SECRETÁRIO -

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 11 de maio de 2022; 134º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

TALLES BARRETO
Deputado Estadual

Protocolo 303134

LEI Nº 21.356, DE 11 DE MAIO DE 2022

*Aut
117*
Concede o título de cidadania que
especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS,
nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido a MICHAEL RICHARD DELGADO
DE OLIVEIRA o Título Honorífico de Cidadão Goiano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 11 de maio de 2022; 134º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

GUSTAVO SEBBA
Deputado Estadual

Protocolo 303135

LEI Nº 21.357, DE 11 DE MAIO DE 2022

Declara de utilidade pública a entidade que
especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS,
nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO
ALCANÇAR, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica
(CNPJ) sob o nº 37.842.145/0001-40, com sede no Município de
Goiânia-GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 11 de maio de 2022; 134º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

THIAGO ALBERNAZ
Deputado Estadual

Protocolo 303136

LEI Nº 21.358, DE 11 DE MAIO DE 2022

Concede o título de cidadania que
especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS,
nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido a NEWTON MORAIS SOUZA o
Título Honorífico de Cidadão Goiano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 11 de maio de 2022; 134º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

DELEGADO EDUARDO PRADO
Deputado Estadual

Protocolo 303137

LEI Nº 21.359, DE 11 DE MAIO DE 2022

Concede o título de cidadania que
especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS,
nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido a JOSÉ LUIZ DE SOUZA JÚNIOR o
Título Honorífico de Cidadão Goiano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 11 de maio de 2022; 134º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

TALLES BARRETO
Deputado Estadual

Protocolo 303138

LEI Nº 21.360, DE 11 DE MAIO DE 2022

Concede o título de cidadania que
especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS,
nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido a ALLAN MONTONI JOOS o Título
Honorífico de Cidadão Goiano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 11 de maio de 2022; 134º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

VIRMONDES CRUVINEL
Deputado Estadual

Protocolo 303139

DECRETO Nº 10.085, DE 11 DE MAIO DE 2022

Altera o Decreto nº 9.790, de 20 de janeiro
de 2021, que dispõe sobre as diretrizes
para o credenciamento e a certificação
das instituições ou das entidades públicas
ou privadas por parte do Departamento
Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/
GO e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de
suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento no inciso
IV do art. 37 da Constituição do Estado de Goiás, nos incisos I, II e
X do art. 22 e nos arts. 148 e 156 da Lei federal nº 9.503, de 23 de
setembro de 1997, na Resolução nº 789, de 18 de junho de 2020,
do Conselho Nacional de Trânsito e no Decreto estadual nº 9.437,